



LEI Nº 1.631/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica concedida aos funcionários públicos do poder Executivo e Legislativo Municipal, a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2023, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º – Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2023, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º – A reposição incidirá sobre os vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de março de 2024.



JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

